

**LEI MUNICIPAL N° 304/2009.**

**DATA:** 19 DE JUNHO DE 2009.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor R\$ 3.530.000,00 (Três Milhões Quinhentos e Trinta Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA  
07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS  
07.00100.26.TRANSPORTE  
07.00100.26.782.TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
07.00100.26.782.0017-ESTRADA FELIZ  
07.00100.26.782.0017.1064-IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO MT 225  
44.90.51.00.00.301.OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 3.530.000,00

**Art. 2°** Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação pelo Convenio celebrado com o Governo Estadual através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no valor de R\$ 3.030.000,00 (Três Milhões e Trinta Mil Reais, e anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS  
07.00100.26. TRANSPORTE  
07.00100.26.782.TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
07.00100.26.782.0017.ESTRADA FELIZ  
07.00100.26.782.0017.1058.PARTICIPAÇÃO CONVENIO MT 225  
33.71.41.00.00.999. CONTRIBUIÇÕES - R\$ 60.000,00

07.00200.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
07.00200.17.SANEAMENTO  
07.00200.17.512.SANEAMENTO BASICO URBANO

07.00200.17.512.0018.SANAMENTO BASICO  
07.00200.17.512.0018.1043.IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO  
44.90.51.00.00.301.OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 400.000.00  
44.90.51.00.00.999.OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 40.000,00

**Art. 3º-**Em decorrência do disposto no Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 286/2008 - LOA 2009, e Lei Municipal nº 175/2005 - PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 266/2008 de 11 de Junho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 19 DE JUNHO DE 2009.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI  
PREFEITO MUNICIPAL**